

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: GDB Comércio E Serviços LTDA

CNPJ: 23.813.386/0001-56

Do Objeto:

locação de ventilador pulmonar, conforme proposta de preço (Anexo I)

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do m

Assinado eletronicamente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***.110.735-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 03/12/2024 10:06:10 -03:00

início da prestação dos serviços;

Assinado eletronicamente por:
Gabriel Alencar Coelho
Data: 03/12/2024 09:41:08 -03:00



Vigência:

19/11/2024 e 19/02/2025

Valor do contrato:

R\$ 4.800,00 mensal, referente aos 2 equipamentos locados com valor unitário de R\$ 2.400,00

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, devidamente inscrito no CPF/MF nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.813.386/0001-56, com sede à Rua Antônio Vieira, Jardim Bela vista, Campo Grande/MS, CEP.: 79.003-071, representado neste ato pelo **Sr. Gabriel Alencar Coelho**, inscrito no CPF nº 035.226.891-35, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **Contratado** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de ventilador pulmonar, conforme proposta de preço (Anexo I), para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 3 meses**, entre **19/11/2024 e 19/02/2025**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 4.800,00 mensal, referente aos 2 equipamentos locados com valor unitário de R\$ 2.400,00.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **Contratada** deverá emitir a nota fiscal relativa à prestação de serviço no mês subsequente, até o 20º (vigésimo) dia, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade. O pagamento da fatura ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte à emissão da nota fiscal.

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

- I. Para a prestação de serviços, será emitida Nota fiscal acompanhada do relatório de evidências;
- a) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
 - b) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, assim como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- II. Para o objeto de locação, será enviado o recibo detalhado de locação de bens móveis;
- a) O **Contratado** deverá emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;
 - b) O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
 - c) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

§1º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput, alíneas ou parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§2º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;

§3º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;

§4º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§5º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, constante como **Anexo I**, sendo certo que, em caso de divergência entre as disposições da proposta e do contrato, prevalecerão as condições estabelecidas no contrato;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

-
- VI.** Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII.** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII.** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX.** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil, se couber;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I.** Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II.** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III.** Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURAÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dpo@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo a **Contratante** informar à **Contratada**, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A **Contratante** deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O **Contratado** envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O **Contratado** responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

- §1º Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-sétima, inciso I, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.
- §4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

- V.** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

- §5º O **Contratado** envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela **Contratante**, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do **Contratante** e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do **Contratante** e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º A **Contratada** declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

- §11** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I.** Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- II.** Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III.** Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV.** Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V.** Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI.** Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

- VII.** Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII.** Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo **Contratante** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela **Contratante** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Contratante** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **Contratada** na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 19 de novembro de 2024

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

GDB Comércio E Serviços LTDA

Contratada

**CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Anexo I – Proposta de Preço



GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.619.907/0001-70 - Hospital Estadual 23.414.000-3 - Inscrição Municipal: 0021205200-3
Endereço: Rua Antonio Vieira, 76 - Jardim Bela Vista Campo Grande - MS CEP: 79.095-071
Telefones: (67) 3356-4410
www.hospcom.net



CARE
by HOSPCOM

NOSSA MISSÃO

Fornecer soluções na área médica,
melhorando a saúde e sendo referência no
mercado pela dedicação e cuidado com o
bem-estar.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no fornecimento de
soluções médicas inovadoras, impulsionando
avanços na medicina e promovendo a
excelência no atendimento.

NOSSOS VALORES

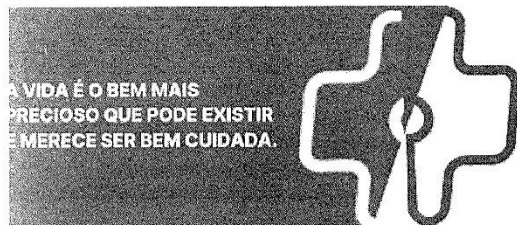
Atitude de dono

Memória contínua

Respeito

Sangue no olho

Honestidade



PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Proposta nº 0004393

À

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
CNPJ: 11.858.570/0002-14


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Aos cuidados de:

 **hospcom**

(67) 3356-4410 | www.hospcom.net

Rua Antonio Vieira, Nº76 Jardim Bela Vista Campo Grande - MS

Página 1 de 2

Proposta nº 0004393 - Emitida: 14/11/2024 - Validade: 30 dias



CONTRATO Nº 9-16270-LOC-11-2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Porque a vida é um princípio.

GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56. Inscrição Estadual: 28.414.095-3. Inscrição Municipal: 0021205200-0
Endereço: Rua Antônio Vilela, Nº76 Jardim Bela Vista Campo Grande - MS CEP: 79.063-071
Telefone: (67) 3256-4410
www.hospcom.net

Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

Imagem	Equipamento	Cód. do Produto	Qtd	Val. Unit/Mês	Val. Total/Mês
	EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR FABRICANTE: MINDRAY MODELO: SYNOVENT E3	DJ20-0001-010	2	BRL 2.400,00	BRL 4.800,00

Informações do Orçamento

Valor total por mês:	BRL 4.800,00
Vigência do Contrato:	3 MES(ES)
Valor Total (3 Mes(es)):	BRL 14.400,00
Forma de Pagamento:	DEPÓSITO BANCÁRIO

Informações Bancárias

Banco:	BANCO DO BRASIL
Agência:	1610-1
Conta Corrente:	128057-0
CNPJ:	23.813.386/0001-56

Documento criado na data 14/11/2024 por:

Mário Filho (Supervisor de Locação)

E-mail: ()

Telefone: (62) 98302-0131

GDB COMERCIO E SERVICOS
LTDA:23813386
000156

Assinado de forma
digital por GDB
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:23813386000156
Dados: 2024.11.14
15:42:29 -03'00'

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VEMAE-9GZ4G-U87NX-XLVH3

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Gabriel Alencar Coelho (CPF ***.226.891-**) em 03/12/2024 09:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.51.110.255	Lat: -16,671934 Long: -49,264091
	Precisão: 20 (metros)
Autenticação	gab****@hospcom.net
Email verificado	
5pbQ94VFlzQtOfOhznB0b7hws6pbuE40CkVQ/BjeCUE=	
SHA-256	

- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE (CPF ***.110.735-**) em 03/12/2024 10:06 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF ***.941.665-**) em 27/11/2024 16:57
- ✓ Mario Filho em 29/11/2024 09:15

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/VEMAE-9GZ4G-U87NX-XLVH3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Assunto: Contratação dos serviços de Locação de Ventilador Pulmonar

Interessado: Hospital Estadual da Mulher

Solicitação nº 66559/2024

AO HEMU,

Trata o presente processo de pleito oriundo do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, visando a contratação dos serviços de Locação de Ventilador Pulmonar, referente a solicitação nº 66559/2024, com valor mensal estimado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) durante 03 meses.

Registre-se, preliminarmente, que a Unidade justifica o pleito alegando que *“Para atender a demanda da uti neonatal, considerando que as maternidades municipais estão com o atendimento suspenso a demanda do HEMU aumentou sendo necessário a locação dos referidos equipamentos para suprir a necessidade”*.

Ademais, também em CI, a Unidade informa que *“a contratação emergência de empresa especializada em locação de equipamento (ventilador pulmonar neonatal). Considerando que, atualmente as maternidades municipais estão com o serviço suspenso, a demanda do HEMU aumentou significativamente.*

Considerando que, estamos com alguns equipamentos em manutenção e a demanda aumentou bastante, a quantidade de equipamento na unidade não consegue atender o aumento das internações, gerando uma necessidade de contratação para locação de novos equipamentos.

Vale ressaltar que este equipamento é de vital importância para manutenção a vida do paciente, diante do exposto acima, solicito a contratação emergência de empresa para locação de ventilador pulmonar neonatal conforme demanda da unidade.

Sobre esse aspecto, o regulamento atualmente vigente, indica em seu artigo 10º, inciso II e X:

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

(...)

II. EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

(...)

Deste modo foi recepcionada proposta de preço da empresa GDB COMERCIO E SERVIÇOS (HOSPCOM).

Para mais o Regulamento de Compras e contratações prevê em seu artigo 10º, §2º:

§ 2º As compras ou contratações realizadas com fundamento nos Incisos I, II e V, deste artigo, serão realizadas por meio de pesquisa de mercado, mediante cotação de preços, sempre que possível junto a, no mínimo, 03 (três) interessados, podendo essa ser realizada por telefone, e-mail ou orçamentos, devidamente registrada no respectivo processo de compras/contratação ou comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

Assim, visando demonstrar a compatibilidade do preço ofertado pela Contratada, foi identificado no Portal Nacional de Compras – PNCP, bem como com outros fornecedores preços compatíveis/superiores à contratação, conforme demonstrado em mapa de cotação acostado aos autos.

No que tange a documentação do fornecedor, foram acostadas aos autos, e no momento da contratação, encontrava-se regular.

Isto posto, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

CAMILA AZEVEDO
DA
SILVA:81513275534

Assinado de forma digital
por CAMILA AZEVEDO
DA SILVA:81513275534
Dados: 2024.11.14
11:23:35 -03'00'

Camila Azevedo
Gerente de Compras

Evandro Pinho
dos Santos
Noronha

Assinado de forma
digital por Evandro
Pinho dos Santos
Noronha
Dados: 2024.11.14
11:26:21 -03'00'

Evandro Noronha
Comprador



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 66559 PUBLICAÇÃO: _____

IGH
UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher CNPJ: 11.858.570/0002-14
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
COMPRADOR: EVANDRO NORONHA RECEBIDO: 11/11/2024 EMISSÃO AS: 14/11/2024

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás. Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
CNPJ: 23.813.386/0001-56
CONTATO: MARIO TELEFONE: (62) 98302-0131
EMAIL: mario.filho@hospcom.net
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL ALENCAR COELHO CPF: 035.226.891-35 EMAIL: gabriel@hospcom.net
CPF: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO
PRAZO DE PAG.: 30
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1610-1 CONTA: 128057-0
INÍCIO: IMEDIATO
CONTRATO: SIM
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 MESES
VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 4.800,00 VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00
OBJETO: LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	Locação de ventilador pulmonar neonatal	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 4.800,00

Nota:

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

19/11/2024

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

SETOR DE COMPRAS

DATA: 18/11/2024

CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513 275534
Assinado de forma digital por CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534
Dados: 2024.11.14 11:23:59 -03'00'

Evandro Pinho dos Santos Noronha
Assinado de forma digital por Evandro Pinho dos Santos Noronha
Dados: 2024.11.14 11:25:47

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO: 66559

OBJETO: LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR

PRAZO: EMERGENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	Locação de ventilador pulmonar neonatal	2	Und		R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 3.007,25	R\$ 6.014,50	R\$ 3.498,00	R\$ 6.996,00	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL												
VALOR TOTAL (R\$)					R\$	4.800,00	R\$	6.014,50	R\$	6.996,00	R\$	7.500,00
PRAZO DE PAGAMENTO					30							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO					ATÉ 10 DIAS							
RESULTADO					VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

Evandro Pinho
dos Santos
Noronha

Assinado de forma digital
por Evandro Pinho dos
Santos Noronha
Dados: 2024.11.14
11:25:15 -03'00'

EVANDRO NORONHA

Goiânia, 11 de novembro de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA nº 09/2024

De: Gerência Operacional

Para: Departamento de compras

SOLICITAÇÃO EMERGENCIAL

Venho meio deste, solicitar a contratação emergência de empresa especializada em locação de equipamento (ventilador pulmonar neonatal).

Considerando que, atualmente as maternidades municipais estão com o serviço suspenso, a demanda do HEMU aumentou significativamente.

Considerando que, estamos com alguns equipamentos em manutenção e a demanda aumentou bastante, a quantidade de equipamento na unidade não consegue atender o aumento das internações, gerando uma necessidade de contratação para locação de novos equipamentos.

Vale ressaltar que este equipamento é de vital importância para manutenção a vida do paciente, diante do exposto acima, solicito a contratação emergência de empresa para locação de ventilador pulmonar neonatal conforme demanda da unidade.

Atenciosamente,



Pedro Muricy



Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / IGI

Gerente Operacional

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 66559-2024 DATA: 11/11/2024

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	
Endereço/Ponto de Referência: AV PERIMETRAL Nº 1650 QD 37 LT 74 CEP.: 74530-020	
Cidade/Estado: GOIANIA-GO	
Setor/ Departamento: Engenharia Clinica	
Nome: Pedro Muricy	
E-mail: engenhariaclinia.hemu@igh.org.br	Telefone: 62 – 99234-6223

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Locação de 2(dois) ventiladores pulmonares neonatal.	Início previsto para realização do serviço: Imediato Período de 90 dias
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Locação de ventilador pulmonar neonatal para atender a demanda da unidade, a CONTRADADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento.	
Dados do equipamento:	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HEMU
Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço ☐ não Contínuo (demanda eventual) ☒ Contínuo (requer contrato)	
Prazo ☒ Emergencial ☐ Normal	
Justificativa do serviço: Para atender a demanda da uti neonatla, considerando que as maternidades municipais estão com o atendimento suspenso a demanda do HEMU aumentou sendo necessario a locação dos referidos equipamentos para suprir a necessidade.	
Está no período de garantia? ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
Tem fornecedor exclusivo? ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
Localização atual: ☐ Unidade ☐ Empresa _____	
7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)	
Nome: Pedro Muricy	Cargo: Gerente Operacional
Matrícula:	Centro de Custo: 133
8. Informações sobre contrato atual quando houver.	
Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$)/Unitário:	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Laryssa Barbosa

Data da Autorização: 11/11/2024

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

LMV - Sistema de Gerenciamento de Compras
 Histórico de Solicitação de Compras

Emitido por: 9RH017426
 Em: 11/11/2024 09:54

Solicitação: 66559
 Solicitante: PEDRO MURICY
 Setor: 879 UTI NEONATAL 1 HEMU
 Motivo: 10 SERV MANUTENÇÃO DE URGENCIA

Data Solic.: 11/11/2024
 Data da Impressão: 11/11/2024
 Situação: SOLICITADO

Data Máxima: 14/11/2024

URGENTE!

Obs:

Dados da Solicitação				Dados da Última compra			
Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Vir Unitário
503 SERVICO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UTI NEONATAL PERIODO DE 90 DIAS.

11 de Novembro de 2024	Valor Total	1,00	Valor Total da Solicitação	1,00
				Somatório(Vlr.Últ.Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


 Pedro Muricy
 Gerente Operacional
 HEMU / IGH


 Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU



GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.913.393/0001-56. Inscrição Estadual: 28.414.006-3. Inscrição Municipal: 0021205200-3
Endereço: Rua Antonio Vieira, N°76 Jardim Bela Vista Campo Grande - MS CEP: 79.005071
Telefone: (67) 3356-4410
www.hospcom.net



CARE
by HOSPCOM

NOSSA MISSÃO

Fornecer soluções na área médica, melhorando a saúde e sendo referência no mercado pela dedicação e cuidado com o bem-estar.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no fornecimento de soluções médicas inovadoras, impulsionando avanços na medicina e promovendo a excelência no atendimento.

NOSSOS VALORES

Atitude de dono



Melhoria contínua



Respeito



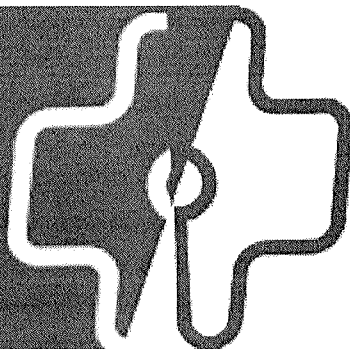
Sangue no olho



Honestidade



A VIDA É O BEM MAIS
PRECIOSO QUE PODE EXISTIR
E MERECE SER BEM CUIDADA.



PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Proposta nº 0004393

À

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

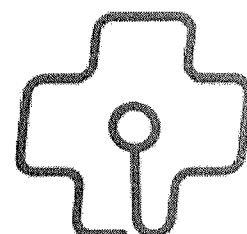
Aos cuidados de:



(67) 3356-4410 | www.hospcom.net

Rua Antonio Vieira, N°76 Jardim Bela Vista Campo Grande - MS

Página 1 de 2





GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56. Inscrição Estadual: 28.414.095-3. Inscrição Municipal: 0021203200-0
Endereço: Rua Antonio Vieira, Nº76 Jardim Bela Vista Campo Grande - MS CEP: 79.003071
Telefone: (67) 3256-4410
www.hospcom.net

Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

Imagem	Equipamento	Cód. do Produto	Qtd	Val. Unit/Mês	Val. Total/Mês
	EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR FABRICANTE: MINDRAY MODELO: SYNOVENT E3	DJ20-0001-010	2	BRL 2.400,00	BRL 4.800,00

Informações do Orçamento

Valor total por mês:	BRL 4.800,00
Vigência do Contrato:	3 MES(ES)
Valor Total (3 Mes(es)):	BRL 14.400,00
Forma de Pagamento:	DEPÓSITO BANCÁRIO

Informações Bancárias

Banco:	BANCO DO BRASIL
Agência:	1610-1
Conta Corrente:	128057-0
CNPJ:	23.813.386/0001-56

Documento criado na data 14/11/2024 por:

Mário Filho (Supervisor de Locação)

E-mail: ()

Telefone: (62) 98302-0131

GDB COMERCIO E SERVICOS
LTDA:23813386
000156

Assinado de forma
digital por GDB
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:23813386000156
Dados: 2024.11.14
15:42:29 -03'00'


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU





Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Data de Abertura	Nº de Controle
0021205200-0	23.813.386/0001-56	09/12/2015	0193629/24-86

Razão Social
GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia
HOSPCOM

Localização
**RUA ANTONIO VIEIRA, 76
JARDIM BELA VISTA
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79003-071**

Contador

Licença	Vencimento
CORPO DE BOMBEIROS MEIO AMBIENTE VIGILANCIA SANITARIA	19/01/2025 Dispensada 02/08/2025 - NÚMERO: 78590

Horário de Funcionamento
**SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00**

Ocupação Solo	Publicidade	Licença Especial
Não	Não	Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social

O OBJETO DA EMPRESA E DO ESTABELECIMENTO SERA O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS CNAE (46.64.80/0) COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALAR E CORRELATOS, CNAE (46.45.1/01) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, CNAE (47.73.3/00) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNAE (46.45.1/03) SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRO MEDICOS E ELETRO TERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA NOS EQUIPAMENTOS DISCRIMINADOS, CNAE (33.12.1/03) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, CNAE (47.29.6/99) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNAE (47.89.0/07) COMERCIO VAREJISTA ARTIGO DE PAPELARIA, CNAE (47.61.0/03) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMATICA, CNAE (47.51.2/01) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, UTENSILIOS MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, CNAE (47.54.7/01) COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ROUPAS ESPECIAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E COLETIVA, ROUPAS CIRURGICAS E ESPECIAIS E HOSPITALARES, CNAE (47.81.4/00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE REFRIGERACAO, CNAE (47.57.1/00) COMERCIO ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS, CNAE (46.49.4/01) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, CNAE (47.53.9/00) COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO (AR-CONDICIONADO) DOMESTICA E INDUSTRIAL, CNAE (46.65.6/00)

EMITIDO EM: 05/08/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
E31AFECE9D7D2AB71FA6C281A6E99F53



MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO/AR CONDICIONADO DOMICILIAR E INDUSTRIAL, CNAE (43.22.3/02) TRANSPORTE RODOVIARIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CNAE (49.30.2/02) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES SEM OPERADOR, CNAE (77.39.0/99) REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR, CNAE (46.18.4/02. PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, REALIZARA IMPORTACAO E EXPORTACAO SERVICOS DE ENGENHARIA CLINICA HOSPITALAR, OBJETIVANDO A GESTAO DOS PROCESSOS DE ENGENHARIA CLINICA EM SERVICOS DE SAUDE, CNAE (71.12.0/00) EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRACAO E ENSAIO DE SEGURANCA ELETRICA E QUALIFICACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, LABORATORIAIS E DE INFRAESTRUTURA, CNAE (61.90.6/99) GESTAO DE SISTEMAS PARA CONTROLE DOS SERVICOS DE ENGENHARIA CLINICA CNAE (62.09.1/00) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS CNAE (47.89.0/05) ATIVIDADE DE COMERCIO ATACADISTA DE SANEANTE, CNAE (46.93.1/00) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CNAE (49.30.2/02)

CNAE	Atividade
4664-8/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR; PARTES E PECAS
3312-1/03-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
4322-3/02-10	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4618-4/02-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMEDICOHOSPITALARES
4645-1/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4645-1/03-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4649-4/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4665-6/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
4693-1/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS
4729-6/99-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
4753-9/00-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4757-1/00-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
4761-0/03-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4773-3/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4781-4/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789-0/05-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07-00	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4930-2/02-00	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
6190-6/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6209-1/00-00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7112-0/00-00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7739-0/99-00	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

NOTA

ESTE ÁLVARA É VÁLIDO ATÉ 19/01/2025, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54201442242		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP

MSN2290647534

CAMPO GRANDE

Local

7 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.176-8	MSN2290647534	05/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.841-76	DANIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56

GABRIEL ALENCAR COELHO, brasileiro, solteiro, empresário; nascido em 02.05.1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar; natural de Goiânia-Go; Carteira de Identidade 5251175, expedida pela SPTC/GO; CPF 035.226.891-35; residente à Rua Das Carnaúbas, Qd 19E, Lt 12, Jardins Bolonha, CEP 75.251-132, em Senador Canedo-Go; titular da empresa **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS — LTDA**, com sua sede sito à Rua Antônio Vieira, n 76, Jardim Bela Vista, CEP 79.003-071, Campo Grande/MS, inscrita no **CNPJ: 23.813.386/0001-56**, e registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, sob o n° **5420144224-2**; resolve alterar seu ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do ingresso de Sócio

I – Ingressa na sociedade: **HGC Investimentos e Participações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob n° **52205746520** em sessão do dia 01 de agosto de 2022, inscrita no **CNPJ: 47.712.687/0001-51**, com sede social na Rua 104, n° 74, Sala 03, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP: 74.083-300, neste ato representa pelo seu sócio **Daniel Alencar Coelho**, brasileiro, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 08/01/1997, portador do RG n° 5.468.001 SSP-GO, Inscrito no CPF: 035.226.841-76, residente e domiciliado à Rua 09, n° 120, Apartamento 1602, Residencial West House, Setor Oeste, Goiânia/GO – CEP: 74.125-110,

II – O sócio **Gabriel Alencar Coelho** já qualificado, transfere por venda **99.500** de suas quotas no valor total de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio em admissão **HGC Investimentos e Participações Ltda**, também já qualificada, dando desde já plena, geral e irrevogável quitação perante a sociedade e terceiros de boa fé.

Devido às alterações acima, fica assim a distribuição do Capital Social:

Sócio	Quant. Quotas	Capital Integralizado	%
Gabriel Alencar Coelho	500	R\$ 500,00	0,50%
HGC Investimentos e Participações Ltda	99.500	R\$ 99.500,00	99,50%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Cláusula Segunda – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Gabriel Alencar Coelho**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Terceira - O administrador da empresa declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quarta – A sociedade limitada que ora se constitui se regerá pelo seguinte contrato social, em conformidade com os artigos 1.052 e, subsidiariamente, 997 do Código Civil:

Para tanto, firma em ato contínuo, o contrato social de Sociedade Limitada.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA— DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial, **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. O estabelecimento terá como nome de fantasia a expressão **Hospcom**. A empresa terá sede à Rua Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, CEP: 79.003-071, Campo Grande/MS. A empresa abrirá filiais ou escritórios de representação comercial, sempre que houver conveniência às suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído:

Sócio	Quant. Quotas	Capital Integralizado	%
Gabriel Alencar Coelho	500	R\$ 500,00	0,50%
HGC Investimentos e Participações Ltda	99.500	R\$ 99.500,00	99,50%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa e do estabelecimento será o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças CNAE (46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e correlatos, CNAE (46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE (47.73.3/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE (46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE (33.12.1/03) comércio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE (47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE (47.89.0/07); comércio varejista artigo de papelaria, CNAE (47.61.0/03); comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos informática, CNAE (47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE (47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e especiais e hospitalares, CNAE (47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE (47.57.1/00); comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE (46.49.4/01); comércio varejista especializado de eletrodomésticos, CNAE (47.53.9/00); comércio atacadista de equipamentos de refrigeração ('ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00);



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Manutenção de sistemas de refrigeração/ar condicionado domiciliar e industrial, CNAE (43.22.3/02); transporte rodoviário de equipamentos Hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); representação comercial de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02). Para o desempenho de suas atividades, realizará importação e exportação; serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, CNAE (71.12.0/00); execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, CNAE (61.90.6/99); gestão de sistemas para controle dos serviços de engenharia clínica CNAE (62.09.1/00); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE (47.89.0/05); atividade de comércio atacadista de saneante, CNAE (46.93.1/00); transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE (49.30.2/02).

CLÁUSULA QUARTA — DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2015 e tem sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA — DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo seu representante legal **Gabriel Alencar Coelho**. Que ficará investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome dela.

CLÁUSULA SEXTA— DA RETIRADA

O Sócio administrador **Gabriel Alencar Coelho** terá retirada mensal a título de pró-labore, de valor a ser estabelecido pelo mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMO — DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

O exercício encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil data em que será procedido o levantamento de um inventário, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular, podendo ser distribuído a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA — DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador da empresa declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA NOVA — DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande -MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências durante a existência da presente empresa. Todos os casos omissos serão resolvidos com obediência aos termos do Código Civil (Lei 10406/2002).

Para que surta os efeitos legais, assina o presente instrumento digitalmente, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - MS.

Campo Grande – MS, 10 de novembro de 2022.

HGC Investimentos e Participações LTDA
Daniel Alencar Coelho
Representante

Gabriel Alencar Coelho
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.176-8	MSN2290647534	05/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.841-76	DANIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 23.813.386/0001-56 e protocolado sob o número 22/107.176-8 em 06/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54904166, em 07/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marisa Nepomuceno De Almeida Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
035.226.841-76	DANIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
035.226.841-76	DANIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Marisa Nepomuceno De Almeida Silva, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2022, às 11:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://www.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 22/107.176-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. quarta-feira, 07 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º 1 NOME E SOBRENOME GABRIEL ALENCAR COELHO		1ª HABILITAÇÃO 13/11/2013	
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 02/05/1995, GOIANIA, GO	
		4a DATA EMISSÃO 15/05/2023	4b VALIDADE 15/05/2033
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 52S1175 SSP GO	
		4d CPE 035.226.891-35	5 Nº REGISTRO 05933276018
		6 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO WEVERTON LUIZ COELHO			
LUCIENE ALENCAR			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9	10	11	12
ACC 			
A 		15/05/2033	
A1 			
B 		15/05/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

GOIÂNIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84118995608

GO165847166

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome / Nombres y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conduzir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permis de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permis de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA059332760<184<<<<<<<<<
9505025M3305153BRA<<<<<<<<<O
GABRIEL<<ALENCAR<COELHO<<<<<<

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.813.386/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPCOM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO VIEIRA	NUMERO 76	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 79.003-071	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICIPIO CAMPO GRANDE	UF MS
-------------------	--------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET	TELEFONE (62) 3241-5555
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.813.386/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2015	
NOME EMPRESARIAL GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ANTONIO VIEIRA		NUMERO 76	COMPLEMENTO *****		
CEP 79.003-071	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICIPIO CAMPO GRANDE		UF MS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET		TELEFONE (62) 3241-5555			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/10/2024 às 11:00:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:53:12 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2025.

Código de controle da certidão: **DF15.AA84.1CEE.E66B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **832831/2024**

Contribuinte: GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
CCE: **28.414.095-3**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:17:11 horas do dia 27/09/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47479831

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ

23.813.386/0001-56

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.495.342.544

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 OUTUBRO DE 2024

HORA: 9:31:27:0



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº: 255856/24-49

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: **0021205200-0**

Situação: **Ativa**

Contribuinte: **23.813.386/0001-56 GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **HOSPCOM**

Endereço:

RUA ANTONIO VIEIRA, 76

Bairro: **JARDIM BELA VISTA** Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**

CEP: **79.003-071**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 8 de dezembro de 2024

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), **8 de novembro de 2024.**



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6817E28C9D0F8203FB95C7545824BE77

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.813.386/0001-56

Razão

Social:

GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Endereço:

RUA ANTONIO VIEIRA / JARDIM BELA VISTA / CAMPO GRANDE / MS /
79003-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102408272835273051

Informação obtida em 29/10/2024 08:13:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.813.386/0001-56

Certidão nº: 76665796/2024

Expedição: 05/11/2024, às 09:10:09

Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.813.386/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Última atualização 26/03/2024

Local: Pará de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PARA DE MINAS **Unidade compradora:** 25347 - Prefeitura Municipal de Pará de Minas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/03/2024 20:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18313817000185-1-000074/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAP, BILEVEL E VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.775.337,20	R\$ 811.172,40

- Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas					Entrar
Número	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Detalhes
1	LOC.CONCENTRADOR OXIGENIO 5L	2760	R\$ 321,67	R\$ 887.809,20	
2	LOC. CONCENTRADOR OXIGENIO 10L	120	R\$ 422,53	R\$ 50.703,60	
3	LOCACAO DE EQUIP.HOSP.CPAP	1680	R\$ 543,03	R\$ 912.290,40	
4	LOCACAO DE EQUIP.HOSP. BILEVEL	480	R\$ 1.174,30	R\$ 563.664,00	
5	LOC.E.HOSP.VENTILADOR PULMONAR	120	R\$ 3.007,25	R\$ 360.870,00	

[🏠](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 49/2024

Última atualização 02/09/2024

Local: Três Pontas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE TRES PONTAS **Unidade compradora:** 02007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VII **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18245167000188-1-000208/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Locação de ventilador pulmonar para paciente internado neste Município indispensável devido à necessidade imediata de suporte respiratório

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.992,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR	4	R\$ 3.498,00	R\$ 13.992,00	
SERV. LOCAÇÃO DE VENTILADOR RESPIRATÓRIO. ESPECIFICAÇÕES DO VENTILADOR. MODO VENTILATÓRIO: ACV, V- SIMV, PACV, P-SIMV, PS, CPAP, ST,PAC •FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA : ADULTO: DESL, 2 A 50 BPM; PEDIÁTRICO: DESL, 5 A 80 BPM; • INTERVALO DE PRESSÕES OPERACIONAIS: RAMO ÚNICO COM VÁLVULA: EXPIRATÓRIA: 3 HPA; INSPIRATÓRIA: 50 HPA; RAMO ÚNICO COM FUGA INTENCIONAL: EXPIRATÓRIA: 2 HPA;					



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 60/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/08/2024

Local: Santa Rita de Caldas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS **Unidade compradora:** 892 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/08/2024 10:47 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17857442000151-1-000043/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO- PULMONAR PARA USO PEDIATRIC E ADULTO. EQUIPAMENTO DE SUPORTE A VIDA PARA USO INVASIVO QUE TENHA COMANDOS PARA VENTILAR A PRESSÃO E OU VOLUME COM BATERIA INTERNA DE APROXIMADAMENTE 4HRS DE AUTONOMIA BIVOLT ACOMPANHADO DE UMIFICADOR

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

R\$ 45.000,00

R\$ 26.580,00

ItensArquivosAtas de Registro de PreçoHistórico					
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOCACAO DE VENTILADOR MECANICO PULMONAR - USO PEDIATRICO E ADULTO	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **IGH - Instituto de Gestão e Humanização**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pelas Leis nº 15.503/2005 e nº 21.740/2022, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço Emergencial Nº 20241811EM66559HEMU – Locação de ventilador pulmonar



Tomada de Preço Emergencial Nº 20241811EM66559HEMU – Resultado



Tomada de Preço Emergencial Nº 20241811EM66559HEMU – Resultado

Tomada de Preço Nº 20241811TP66608HEMU – Manutenção Predial

Tomada de Preço Nº 20241411TP66076HEMU – Tipagem sanguínea

Tomada de Preço Nº 20241411TP66078HEMU – Transporte de material biológico de origem humana

Tomada de Preço Emergencial Nº 20241411EXA66592HEMU – Parecer de Nefrologista

Tomada de Preço Emergencial Nº 20241311EM66564HEMU – Materias de Limpeza e Descartaveis

Tomada de Preço Nº 20241311TP66565HEMU – Materiais de Escritorio e Informatica



RESULTADO DO PROCESSO
20241811EM66559HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

ESTE PROCESSO FOI REALIZADO COM BASE NO ART 10º DO REGULAMENTO DE COMPRAS

"II) EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevistos, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração."

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL R\$
GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA 23.813.386/0001-56	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR CONTRATO	R\$ 4.800,00

Goiânia - GO 18 de novembro de 2024

Evandro Pinho
dos Santos
Noronha

Assinado de forma
digital por Evandro
Pinho dos Santos
Noronha
Dados: 2024.11.18
16:45:33 -03'00'